

APREENSÃO DE DROGAS PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS NOS ÚLTIMOS ANOS

ARREST OF DRUGS BY THE MILITARY POLICE OF THE STATE OF GOIÁS IN THE LAST YEARS

MODESTO FILHO, Heládio Marcelino ¹
CHAIBUB, Beatriz Abdallah ²

RESUMO

O tráfico de drogas é uma equação social que surge de mecanismos simples ou complexos com resultados para o contexto social e institucional em vários aspectos. O artigo apresenta estudos sobre a apreensão de drogas realizada pela Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) de janeiro de 2016 até abril de 2018, discorre sobre as drogas, desde os conceitos, tipos, efeitos, entre outros. Aborda sua comercialização e seus efeitos avassaladores na sociedade e apresenta uma análise estatística dos trabalhos de apreensões realizados no Estado de Goiás. Utilizou-se como método de pesquisa a revisão bibliográfica e uma pesquisa de campo, buscando dados sobre apreensões de drogas coletados de fontes oficiais do Estado, disponibilizados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás. São dados estatísticos analisados pela Assessoria de Comunicação da PMGO, que relatam o crescimento de ocorrências envolvendo o tráfico de drogas, crime previsto na lei 11.343/06, em específico no artigo 33 Caput da lei. Os resultados demonstram que em 2018, o observatório da PMGO informa que de janeiro até o mês de abril foram apreendidas em Goiás aproximadamente 7,5 toneladas de diferentes tipos de drogas, sendo a maioria maconha e cocaína. Como se pode notar a Polícia Militar do Estado de Goiás tem feito seu trabalho, contudo é necessário que se invista em educação, saúde, emprego, qualidade de vida para o cidadão, se crie leis mais rígidas, para resolver de fato os problemas advindos do tráfico de drogas.

Palavras-Chave: Tráfico de Drogas. Apreensão das Drogas. Polícia Militar do Estado de Goiás. Lei 11.343/2006.

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM, heladiofmodesto@gmail.com; Goiânia-GO, Maio de 2018.

² Professora orientadora: Mestre, professora do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás CAPM, bia.farmaciaufig@hotmail.com, Goiânia-GO, Maio de 2018.

ABSTRACT

Drug trafficking is a social equation that arises from simple or complex mechanisms with results for the social and institutional context in several aspects. The article presents studies on the drug seizure carried out by the Military Police of the State of Goiás (PMGO) from January 2016 to April 2018, on drugs, from concepts, types, effects, among others. It addresses its commercialization and its overwhelming effects in society and presents a statistical analysis of the work of seizures carried out in the State of Goiás. The literature review and a field survey were used as a research method, searching for data on drug seizures collected from official State sources, provided by the Public Security Secretariat of the State of Goiás. The PMGO's Communications Office, which report the increase in occurrences involving drug trafficking, analyzes statistical data a crime provided for in Law 11343/06, specifically in Article 33 Caput of the law. The results show that in 2018, the PMGO observatory reports that from January to April, approximately 7.5 tons of different types of drugs were seized in Goiás, most of which were marijuana and cocaine. As can be seen, the Military Police of the State of Goiás has done its work, however, it is necessary to invest in education, health, employment, quality of life for the citizen, to create stricter laws, to actually solve problems drug trafficking.

Keywords: Traffic of Narcotics. Seizure of Drugs. Military Police of the State of Goiás. Law 11,343 / 2006.

1 INTRODUÇÃO

Para a Organização Mundial da Saúde (OMS), droga é qualquer substância não confeccionada pelo organismo e que tenha o objetivo de reagir sobre um ou mais de seus sistemas, resultando em alterações no seu funcionamento (OMS, 1993). Vale ressaltar, no entanto, que existem substâncias que são usadas com o intuito de causar efeitos benéficos, como o tratamento de doenças, são os medicamentos, já outras substâncias são maléficas para saúde, os tóxicos.

As drogas têm a capacidade de alterar o funcionamento do organismo dos seres vivos, e são utilizadas para mudar o funcionamento cerebral, alterando o estado cognitivo, são conhecidas como drogas psicotrópicas, chamadas também de elementos psicoativos, sendo que a grande maioria são restritivas ou ilícitas.

O tráfico de drogas é uma equação social que surge de mecanismo simples ou complexo com resultados para o contexto social e institucional em vários aspectos. É executado por indivíduos que tem o livre arbítrio de escolher e decidir o que fazer, e em algumas exceções ele é obrigado a realizar para garantir sua subsistência ou de outrem. Enfim, é um fenômeno que se deve ser assimilado, também, pelas Ciências Sociais, uma vez que se constituem mecanismos multifatoriais.

Assim este artigo apresenta estudos sobre a apreensão de drogas realizada pela Polícia Militar do Estado de Goiás de janeiro de 2016 até abril de 2018, trazendo os seguintes questionamentos: Como se dá a atuação da PMGO na apreensão de drogas? Quais os dados apresentados?

O objetivo principal deste artigo consiste em relatar dados relacionados à Apreensão de Drogas realizada pela PMGO nos últimos anos enquanto os objetivos específicos visam discorrer sobre as drogas, desde os conceitos, tipos, efeitos, entre outros. Abordar sua comercialização e seus efeitos avassaladores na sociedade e apresentar uma análise estatística dos trabalhos de apreensões realizados pela Polícia Militar do Estado de Goiás.

A temática é muito importante na busca de solução para vários problemas sociais que são resultados diretos ou indiretos dos princípios ativos das substâncias psicoativas, como o crime organizado ou não, a violência, a corrupção, a marginalidade, a expansão das facções criminosas, problemas de saúde, dentre outros problemas que afetam não apenas o Estado de Goiás, mas o Brasil como um todo, justificando, assim, a escolha do tema.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 AS DROGAS

A legislação brasileira dá a seguinte definição do termo “drogas” na Lei Nº 11.343 de 23 de agosto de 2006, em seu Art. 1º, parágrafo único, que descreve da seguinte forma:

Consideram-se como drogas as substâncias ou os produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em

listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União (LEI DE DROGAS, 2006).

As drogas podem ser consideradas lícitas e ilícitas e confundidas se comparadas em seus efeitos, uma vez que os dois tipos causam dependência e alterações na funcionalidade do organismo como: sono, alteração do humor, da disposição, entre outros. Em suma, é válido dizer que essas substâncias possuem uma definição bastante ampla, uma vez que além das drogas lícitas e ilícitas, existem, ainda, as drogas que são prescritas.

As drogas existem há vários anos, entretanto, o seu uso abusivo é preocupante, o uso incontável e incontrolável das drogas tornou-se um problema saúde pública, como criminalidade e da violência na sociedade.

De acordo com Potter *apud* VARGAS (2010 - 2011, p. 3), definir droga não é fácil, pois ela pode ser empreendida em diversas áreas do conhecimento, cada um com uma visão diferente sobre o assunto.

Francisquinho comenta o seguinte sobre o tema:

Quando a droga está associada à violência, possui um sentido completamente negativo, no sentido relacionado ao consumo de substâncias que fazem com que o nosso organismo tenha efeitos diversos, como sentimento de perseguição, por exemplo, o que torna o indivíduo perigoso. O vício se torna tão vital ao dependente químico que o mesmo não encontra outra maneira de sustenta-lo, senão cometendo crimes, assim, o indivíduo comete furtos e roubos, até mesmo de objetos familiares para trocar por drogas. Impedido de cobrar na justiça a dívida de droga, o traficante chega até a matar o viciado que não paga pelo que consumiu (FRANCISQUINHO; FREITAS, 2008, p. 9).

Realidades como essa acontecem o tempo todo, uma vez que é possível dizer que as drogas desenvolvem a violência e o crime, sendo importante o desenvolvimento de políticas públicas eficazes e adequadas como forma de prevenção das mesmas.

2.2 O NARCOTRÁFICO: UM PESADELO INTERNACIONAL

O narcotráfico começou a se desenvolver em meados da década de 1970, tendo o apogeu em 1980 onde surgiu novas espécies de drogas dos mais diferentes estados físicos e dos mais variados consumidores, desde clientes elitizados até moradores de rua (OMS, 1993).

O surgimento do narcotráfico colombiano está associado à existência da máfia naquele país. A máfia pode ser definida como uma empresa econômica e uma indústria que produz, promove e vende segurança privada, sua incidência se dá em regiões onde haja grandes proprietários de terras, uma vez que este tipo de organização feudal requer uma grande demanda de proteção privada e é justamente isso que explica mais tarde a violência associada ao narcotráfico, conhecida pelos colombianos como narcoviolença. Além do cenário interno, outro fator que corroborou com a situação está situado em 1974 quando os EUA começaram a pressionar contra os plantios de maconha em países como México, Bahamas, Jamaica o que estimulou a produção da cannabis na Colômbia (LÓPEZ; LÓPEZ, 2017).

Durante a década de 70 a rota da cocaína era Peru, Bolívia até a costa do Chile onde era processado e enviado. No entanto, a chegada brutal de Augusto Pinochet ao poder suprimiu o papel do país no cenário produtivo do narcotráfico, por outro lado, significou uma mudança no destino da cocaína feita na Colômbia. Em resumo, as medidas governamentais para solucionar os problemas causados pela crise socioeconômica colombiana fracassaram, entre elas a reforma agrária, em contrapartida os camponeses, revoltados com a crise decidiram que ou lhes seria permitido o plantio de coca e maconha ou iriam a guerra, a luta armada. Não é preciso dizer qual foi o desfecho, haja visto que a guerra civil, a luta armada não era uma opção (LÓPEZ; LÓPEZ, 2017).

Nos anos 80 os narcotraficantes da Antioquia estabeleceram uma rede nos EUA, dando origem ao cartel de Medellin, e em menos de 20 anos expulsaram ou mataram todos os seus competidores ao redor, sobretudo cubanos e chilenos, se apoderando de todas as cadeias produtivas, desde o cultivo, a produção, o transporte até a comercialização opção (LÓPEZ; LÓPEZ, 2017).

Se estabelece assim os dois carteis, rivais, que marcou a vida do povo colombiano, cartel de Cali e o cartel de Medellin. É importante ressaltar que esses grupos se valiam de métodos implacáveis, contudo, seu crescimento se deu em grande parte, senão for o principal fator, devido as faltas do estado como desemprego, falta de moradia, recreação opção (LÓPEZ; LÓPEZ, 2017).

Para que se compreendam os problemas causados pelas drogas neste contexto histórico, Pablo Emilio Escobar Gaviria, o narcotraficante mais rico da

história, chegou a ocupar uma cadeira na Câmara do Congresso Nacional Colombiano, o objetivo do mesmo era se tornar presidente. No entanto, em 1983 o ministro da justiça Rodrigo Lara Bonilla o acusara de ser um narcotraficante, bem como mandante de vários assassinatos. Inicia-se assim uma guerra contra o narcotráfico, bem como tem início o chamado narcoterrorismo opção (LÓPEZ; LÓPEZ, 2017).

Embora tais atrocidades tenham sido constatadas no período de forma fria e cruel, a falta do governo em fornecer serviços básicos como saúde, segurança, educação, moradia, lazer, abriram espaço para a ascensão e permanência de homens como Pablo Escobar não apenas na Colômbia, mas no mundo todo opção (LÓPEZ; LÓPEZ, 2017). Com isso podemos comparar com o Brasil, o Crime Organizado movimenta a economia brasileira através da lavagem de dinheiro e troca de mercadorias ilícitas como veículos roubados e furtados no Brasil por armas, drogas e produtos contrabandeados nos países fronteiriços.

2.3 NARCOTRÁFICO NO BRASIL

Semelhante ao que se observou na Colômbia o narcotráfico no Brasil é fruto da deficiência do Estado em fornecer os serviços básicos de assistência aos cidadãos, como saúde, segurança, trabalho, educação, moradia, lazer. Isto é, o indivíduo que se vendo privado destes itens básicos e indispensáveis a uma vida com qualidade, vêm no tráfico de drogas uma oportunidade de conseguir alcançar esses serviços.

Acontece que até o final do século XX e início do século XXI o país tratou assuntos relacionados ao consumo de drogas e ao narcotráfico de forma rudimentar, como consequência disso “as forças policiais, os tribunais e as instâncias ligadas à saúde acabaram tornando-se, por bom período, os principais, senão exclusivos, instrumentos do Estado para tratar dos problemas vinculados às drogas ilícitas” (PROCOPIO FILHO; VAZ, 1997, p. 76-77).

É importante ressaltar ainda que nos anos 70 o Estado criminalizou o consumo de drogas sem, contudo, dar a devida ênfase à prevenção e repressão ao tráfico interno. De acordo com os autores:

[...] A este quadro de apatia por parte do Estado e da sociedade e aos fatores anteriormente mencionados, favorecedores da penetração e do

crescimento do narcotráfico no Brasil, soma-se o pouco conhecimento disponível sobre o tema. Fora do domínio dos mecanismos de monitoramento e de repressão, vale dizer das estruturas policiais e de inteligência, com todas as limitações características, há pouca informação sistematizada para abastecer o processo de formulação de políticas e de tomada de decisões neste campo (PROCOPIO FILHO; VAZ, 1997, p. 76-77).

Entretanto, não se pode deixar de mencionar o grande esforço que tem sido empregado pelas autoridades policiais brasileiras, em alguns casos, chegando até mesmo a compartilhar informações com forças policiais estrangeiras no intuito de combater o crime organizado.

Foi o que aconteceu em setembro de 2017, por exemplo, quando a Polícia Federal (PF) realizou a Operação Brabo, com a cooperação da DEA, uma agência americana de combate ao tráfico de drogas, que desarticulou uma organização criminosa que exportava drogas através do porto de Santos.

Somente no ano de 2017 a PF retirou das mãos dos narcotraficantes R\$ 600 milhões em bens, bem como 44,7 toneladas de cocaína e 313 de maconha, o que superou seu próprio recorde histórico de apreensões de cocaína e maconha dentro da série histórica aferida desde 1995.

Neste contexto, é importante frisar ainda a história de Luiz Fernando da Costa, vulgo Fernandinho Beira-Mar. Durante a Operação Espíndola, realizada em maio de 2017, a PF descobriu que, embora Fernandinho Beira-Mar estivesse preso em uma unidade de segurança máxima da Polícia Federal, ele continuava atuando no comando do tráfico de drogas, bem como estava envolvido em outras atividades na Baixada Fluminense – RJ, isto demonstra à ineficiência do sistema prisional brasileiro.

3 METODOLOGIA

O presente artigo científico buscou estudar a importância do trabalho realizado pela PMGO para combater o narcotráfico; isto é, o policial militar, através do trabalho ostensivo e preventivo tem que lidar com infratores da lei, usuários de drogas e vítimas da sua ação delituosa. O policial militar tem o dever de conhecer do local de atuação, facilitar o convívio e interação com a

comunidade, ter postura e compostura dentro e fora de serviço e ser sempre impessoal e imparcial na sua ação. Esses requisitos básicos sendo harmônicos e infalíveis torna um excelente promotor de segurança pública. O servidor público militar estadual enfrenta todos os dias a guerra contra crime, relacionando o tráfico de drogas como o maior vilão, toda ocorrência analisada minuciosamente, descobre que à ação delituosa tem ligação com as drogas. O infrator da lei comete o furto ou roubo no intuito de comprar ou trocar por drogas, para usar ou não, ou então comercializar, sendo assim, sempre terá uma ligação.

O grande problema não é o usuário e o consumidor dessa droga, e sim as organizações criminosas, os traficantes, afinal, é este quem coloca as drogas nas ruas, mais do que isso, através dele, se propagam as mais terríveis violências pelas ruas das cidades, uma vez que esta precisa marcar seu território através da demonstração de poder. O aperfeiçoamento do Crime Organizado se faz pela ineficiência de políticas de combate da criminalidade, atado a miséria em que vive grande parte da comunidade brasileira.

Deste modo, este trabalho tem como objetivo trazer à tona o empenho da polícia em combater o crime, especificamente o tráfico de drogas, dando ênfase para o trabalho da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO).

Para tanto, será utilizado como método de pesquisa a revisão bibliográfica, fazendo uma leitura de artigos, revistas, jornais, livros, monografias, sites, a fim de se encontrar informações relacionadas às drogas e o trabalho da polícia militar no combate.

Além da referência bibliográfica, será utilizado uma pesquisa de campo, uma vez que os dados sobre apreensões de drogas pela polícia não estão disponíveis com total precisão nos arquivos disponibilizados pela mídia. Deste modo, serão utilizados aqui os dados coletados de fontes oficiais do Estado, junto a Assessoria de Comunicação da PMGO (PM5) que foram analisados os RAI's (Registro de Atendimento Integrado), bem como os cedidos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, que são dados estatísticos que relata o crescimento de ocorrência envolvendo o enunciado do Artigo 33 da Lei 11.343/2006.

Em se tratando das drogas apreendidas pela PMGO, serão apresentados aqui os referentes à maconha e cocaína visto que são as campeãs

em apreensões. Foi escolhido esse período de janeiro de 2016 a abril de 2018, porque a apresentação de dados dos anos anteriores apresentou falhas técnicas por causa da transição do programa de armazenamento de dados, que era SIAE (Sistema de Atendimento Integrado a Emergência) e passou por transformação e foi chamado de RAI, e também pelo mau preenchimento do registro da ocorrência - como a ausência da mensuração das drogas, apenas citando-as. Os dados serão apresentados de forma qualitativa e quantitativa, na forma de tabela, mostrando as evoluções das ocorrências e os números de apreensões em todo estado.

Por fim, apreciando todos os dados e informações obtidos, foi possível aferir a relevância da atividade preventiva e ostensiva da Polícia Militar para apreensão das drogas, contribuindo para redução da criminalidade no Brasil com ênfase no Estado de Goiás.

4 RESULTADO E DISCUSSÃO

4.1 Da Análise dos Dados Referente à Apreensão de Drogas Pela PMGO

O artigo 33 da Lei nº 11.343 de 2006 aborda o tráfico de drogas, consiste em dezoito verbos que possibilitam que um indivíduo seja enquadrado no crime de tráfico, cabendo ressaltar que não precisa necessariamente existir o objetivo de lucro para que seja configurado o crime (LEI DE DROGAS, 2006).

Foi analisado através da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás – SSP/GO, dados estatísticos criminais que relata o comparativo entre os anos de 2016 a 2018 mostrando o crescimento de ocorrência envolvendo a cabeça do Artigo 33 da Lei 11.343/2006, conforme dados da tabela a seguir:

Quadro 1- Ocorrências registradas pelo SSP/GO em janeiro de 2016 a abril de 2018

NÚMERO DE OCORRÊNCIAS			
MÊS	2016	2017	2018
Janeiro	509	366	478
Fevereiro	476	367	502
Março	562	404	527

Abril	384	336	506
Maio	363	425	-
Junho	354	390	-
Julho	323	370	-
Agosto	357	480	-
Setembro	343	499	-
Outubro	356	458	-
Novembro	429	471	-
Dezembro	392	522	-

Fonte: O autor, 2018.

Como se pode notar há uma oscilação entre os números de apreensões de drogas no estado de Goiás, isso pode ser explicado pelo intenso combate da PMGO ao tráfico de drogas e as constantes buscas por novos métodos encontrados pelos traficantes para introduzirem drogas no estado, o que revela a necessidade de aprimoramento constante das forças policiais.

O artigo 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal também menciona que o tráfico de drogas é assemelhado a crime hediondo (BRASIL, 1988). Em outras palavras, o tráfico de drogas, artigo 33, apenas caput e primeiro parágrafo, recebem o mesmo tratamento severo da legislação quando for cometido, trazendo uma série de consequências para o indivíduo.

Em 2017, os dados obtidos para a quantidade de drogas apreendida pela PMGO de janeiro a dezembro foram:

Quadro 3: Quantidade de drogas apreendidas no ano de 2017 pela PMGO

MÊS	QUANTIDADE (KG)
<i>Janeiro</i>	<i>2.550,00</i>
<i>Fevereiro</i>	<i>1.450,00</i>
<i>Março</i>	<i>1.661,00</i>
<i>Abril</i>	<i>884,76</i>
<i>Maio</i>	<i>1.360,11</i>
Junho	5.763,10
Julho	2.132,75

Agosto	3.145,41
Setembro	5.969,00
Outubro	7.689,10
Novembro	894,43
Dezembro	1.313,06

Fonte: O autor, 2018.

Em 2018, a Assessoria de Comunicação da PMGO informa que do primeiro dia de janeiro até o último dia de abril foram apreendidas aproximadamente 7,5 toneladas de diferentes tipos de drogas, sendo a maioria maconha e cocaína no território goiano.

Quadro 4: Quantidade de Drogas apreendidas no ano de 2018 (janeiro-abril) pela PM/GO.

Mês	Quantidade (kg)
Janeiro	1.670,00
Fevereiro	2.255,00
Março	1.055,00
Abril	2.520,00

Fonte: O autor, 2018.

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) apreendeu até junho de 2018, 144 toneladas de maconha, 8,5 toneladas de cocaína, 31.262 unidades de ecstasy e 750kg de crack, são dados divulgados pela Secretaria Comunicação Social da Polícia Rodoviária Federal.

Através da pesquisa pode-se nota que há um aumento notável nas apreensões de drogas no Brasil, isso se deve aos esforços conjuntos entre as forças policiais que tem compartilhado informações a fim de facilitar o combate ao tráfico de drogas, como foi o caso, da Operação Brabo, onde o DEA (EUA) e a PF (BR) cooperaram entre si para combater o tráfico internacional de drogas.

Por parte do Governo Federal, por sua vez, várias medidas têm sido tomadas ao longo dos anos. Neste sentido,

[...] em 1973, o Brasil aderiu ao Acordo Sul-Americano sobre Estupefacientes e Psicotrópicos e, com base nele, baixou a Lei 6.368/1976, que separou as figuras penais do traficante e do usuário. Além disso, a lei fixou a necessidade do laudo toxicológico para comprovar o uso (REVISTA DO SENADO, 2011, p.58-59).

Outra inovação neste sentido foi a Constituição Federal de 1988 que determinou que o tráfico de drogas é crime inafiançável e sem anistia.

Em seguida, a Lei de Crimes Hediondos (Lei 8.072/90) proibiu o indulto e a liberdade provisória e dobrou os prazos processuais, com o objetivo de aumentar a duração da prisão provisória” (REVISTA DO SENADO, 2011, p. 59).

[...] Já a Lei de Drogas (Lei 11.343/06) eliminou a pena de prisão para o usuário e o dependente, ou seja, para aquele que tem droga ou a planta para consumo pessoal. A legislação também passou a distinguir o traficante profissional do eventual, que trafica pela necessidade de obter a droga para consumo próprio e que passou a ter direito a uma sensível redução de pena (REVISTA DO SENADO, 2011, p. 59).

Além das medidas supracitadas a revista do Senado (2011) diz que outra medida adotada pelo governo federal foi a criação da Força Nacional de Segurança e as operações nas favelas do Rio de Janeiro iniciadas em 2007 com o apoio das Forças Armadas e implantação das UPP's. De acordo com a Revista as discussões acerca do tráfico e dependência de drogas continuam a acontecer no congresso nacional.

No cenário goiano, por sua vez, há também a cooperação entre as forças policiais no combate as drogas, isto fica evidente em operações como a operação Brasil Central Seguro, que contou com a participação da polícia militar e civil de Goiás, Distrito Federal e outras cinco unidades da federação. Nas cidades goianas houve ainda a colaboração da Superintendência de Polícia Técnico científica e do Corpo de Bombeiros Militar (SANTANA, 2016).

A operação é fruto de uma parceria entre os estados que compõem o chamado Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central: Distrito Federal, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais e Goiás.

Outro fator que contribui para o aumento da apreensão de drogas no Estado de Goiás teve como marco os dias 28 de dezembro de 2011 e 20 de abril de 2012, dias em que foi criado o Comando de Operações de Divisas (COD), a unidade foi efetivamente instalada e iniciaram-se as suas atividades operacionais respectivamente (MORAES, 2015).

A criação do Comando de Operações de Divisas (COD) deve como foco proteger as fronteiras de Goiás, impedindo a entrada de drogas, armas e criminosos no Estado. O que, de acordo com o governador Marconi

Perillo, vai refletir na diminuição do tráfico de drogas e de homicídios nos centros urbanos. Segundo MARCONI, (2012) A droga que chega ao centro de nossas cidades passa pelas divisas. À medida que formos fechando as fronteiras, vamos diminuir drasticamente a criminalidade, o tráfico de drogas e os homicídios em nosso Estado (MORAES, 2015, p. 12)

Para além das medidas supracitadas, é importante mencionar que o Estado de Goiás é o único estado da federação não fronteiriço que tem uma unidade tática de Divisa (COD), o que dá destaque ao Estado em ações voltadas a luta contra, principalmente, o tráfico de drogas e armas.

Em 2016, a Assessoria de Comunicação da PMGO (PM5) analisou e divulgou o número de ocorrências relacionadas ao tipo de drogas apreendidas, maconha e derivados de cocaína, foram 32 toneladas apreendida pela PMGO, no entanto somente o Comando de Operação de Divisas (COD), realizou:

Quadro 2: Ocorrências registradas pelo COD em 2016

OCORRÊNCIAS DE TRÁFICO REGISTRADAS PELO COD		
TIPO DE DROGA	QUANTIDADE (KG)	RODOVIA
<i>Maconha</i>	<i>815</i>	<i>GO 302</i>
<i>Maconha</i>	<i>227</i>	<i>GO 206</i>
<i>Maconha</i>	<i>509</i>	<i>GO 050</i>
<i>Maconha</i>	<i>250</i>	<i>GO 050</i>
<i>Maconha</i>	<i>737</i>	<i>GO 206</i>
<i>Maconha</i>	<i>1500</i>	<i>GO 206</i>
<i>Pasta Base</i>	<i>72</i>	<i>GO 206</i>
<i>Maconha</i>	<i>250</i>	<i>GO 206</i>
<i>Pasta Base</i>	<i>27</i>	<i>GO 206</i>
<i>Maconha</i>	<i>452</i>	<i>GO 050</i>
<i>Maconha</i>	<i>1560</i>	<i>GO 050</i>
<i>Maconha</i>	<i>744</i>	<i>GO 174</i>
<i>Maconha</i>	<i>1153</i>	<i>GO 178</i>
<i>Maconha</i>	<i>1361</i>	<i>GO 178</i>
<i>Maconha</i>	<i>1722</i>	<i>GO 050</i>

<i>Maconha</i>	<i>2200</i>	<i>GO 206</i>
<i>Maconha</i>	<i>3139</i>	<i>BR 060</i>
<i>Maconha</i>	<i>1325</i>	<i>BR 153</i>
<i>Maconha</i>	<i>1651</i>	<i>GO 178</i>
<i>Maconha</i>	<i>447</i>	<i>GO 050</i>
<i>Haxixe</i>	<i>7</i>	<i>GO 050</i>
<i>Maconha</i>	<i>150</i>	<i>GO 302</i>
<i>Maconha</i>	<i>283</i>	<i>GO 302</i>
<i>Maconha</i>	<i>20</i>	<i>GO 206</i>

Fonte: O autor, 2018.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As drogas é um problema diário que afeta a sociedade em geral por estar presente em todos os lugares e classes sociais. A dependência das drogas cresce a cada dia, sendo considerado um fator desenvolvedor da criminalidade, considerando que com ele acarreta no aumento de usuários e dependentes gerando mais problemas. Um dependente pode se tornar um criminoso, visto que a sua abstinência pode o levar a cometer crimes para que se consiga o dinheiro para a compra da droga, fato que envolve também uma questão de segurança pública.

É certo que o problema do uso de drogas não é uma questão de segurança pública, ela se remete à saúde pública, por ser essas substâncias causadoras de dependência. O fato é que a comercialização da droga é crime e, quando um usuário necessita da droga, ele precisará do dinheiro para a sua compra, quando não tendo, irá cometer infração penal para que se consiga, ou ficará devendo o traficante que fornece. Tais fatos sim migram para a questão da segurança pública, trazendo nesse contexto a atuação policial. É por problemas relacionados às drogas que o número de violência aumenta a cada dia no Brasil, fatos relacionados com as dívidas de usuários com traficantes que aumentam os crimes de homicídios, roubos, e em consequência, aumento do número de armas ilegais circulando no país.

A atuação das polícias é fundamental na apreensão de substâncias ilícitas, porém ainda é necessária uma atenção maior em relação ao problema, tanto como fator desenvolvedor da criminalidade como um problema de saúde. Para tentativa de solucionar esse grave problema é necessário que se invista mais na polícia, aumentando seu efetivo e valorizando seu trabalho, melhorando a legislação, considerando que a polícia prende o traficante, e que logo será liberado pela justiça, fator este que entristece o trabalho da polícia, mas não desmotiva isso comprova o excelente trabalho prestado para população.

Também vale salientar que, em se tratando de uma questão de saúde pública, é necessário que o governo crie políticas públicas voltadas para a educação e prevenção contra o uso de drogas, programas como existem nas Policias Militares, O Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD), tendo como visão, evitar que crianças se envolvam com essas substâncias. Claro que também é preciso criar instituições onde seja possível recuperar àqueles dependentes da droga, investimentos que possibilitem a “desintoxicação” daqueles que já são dependentes.

Como pôde ser notado ao longo do trabalho, embora hajam leis voltadas ao combate do tráfico de drogas, bem como medidas têm sido tomadas por parte do governo da União e dos Estados, é importante frisar que a Polícia Militar do Estado de Goiás está realizando um trabalho de excelente profissionalismo junto com outras forças de segurança pública. Mostra que é um trabalho arduo e incansável, mas, somente a segurança pública nessa luta não será suficiente, haja visto que investir em polícia, tecnologia, armamento, cursos de capacitação, interação entre as forças policiais do estado com as demais forças da federação, trabalhando juntas, compartilhando informações, seja um grande passo, é indiscutível que enquanto não se investir em educação, garantir efetivamente os direitos sociais, assegurar que o cidadão tenha qualidade de vida, saúde, emprego, moradia, lazer, erradicação da miséria e do trabalho infantil, diminuição da desigualdade social, dentre outras medidas político-sociais a sociedade continuará vendo grandes números de apreensões de drogas, armas, traficantes, etc., sem contudo o verdadeiro problema ser resolvido, que é o surgimento de novas facções criminosas.

Afinal, a polícia faz o seu trabalho que é apreender as drogas, prender o traficante, no entanto, é necessário que o governo desenvolva medidas que atinja a raiz do problema, que é a miséria, a fome, o analfabetismo, o desemprego.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

_____. Lei Federal nº 11.343/2006. **Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20042006/2006/lei/l11343.htm>acesso em 17 de fevereiro de 2018.

CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS. **Apostila de Prevenção e Repressão as Drogas e Entorpecentes**. Goiânia: Comando da Academia de Polícia Militar – GO, 2017.

FRANCISQUINHO, Sergio; FREITAS, Solange Pinheiro de. **A Influência das Drogas na Criminalidade**. Monografia: UEL – Universidade Estadual de Londrina-PR: 2008. Disponível em: <http://www.escoladegestao.pr.gov.br/arquivos/File/artigos/seguranca/a_influencia_das_drogas_na_criminalidade.pdf> Acesso em janeiro de 2018.

GOIÁS. Spp./go. Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás. **Lei 11.343/2006 Art. 33 Caput: Tráfico de drogas**. Goiânia, 2018. Disponível em: <<http://www.ssp.go.gov.br/painelOcorrencias.html>>. Acesso em: 01 jun. 2018.

GOIÁS. Pm5. Assessoria de Comunicação da Polícia Militar do Estado de Goiás. **Apreensão de drogas pela Polícia Militar do Estado de Goiás**. Goiânia, 2018.

GUIMARÃES, A.P. **As classes perigosas**: banditismo urbano e rural. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1981.

JUSTIÇA GLOBAL (Org.). **Segurança, tráfico e milícias no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2008.

KARAM, M.L.; SKOROMOV, D.; DIAS, E. Internações: aspectos jurídicos, políticos e sua interface com a saúde mental. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Drogas, direitos humanos e laço social**. Brasília: CFP, 2013. p.148-182.

LÓPEZ. Fidel Vallejo e LOPEZ, Sebastián Fergadiotti. **Historia del Narcotráfico en América Latina e implicancias en los Estados. Los casos de Colombia y Perú**.

Disponível em

<<http://www.congresoalacip2017.org/archivo/downloadpublic2?q=YToyOntzOjY6I nBhcmFtcyl7czozNToiYT oxOntzOjEwOiJJRF9BUIFVSVZPljtzOjQ6IjMxNjciO30iO 3M6 MTOiaCI7czozMjoiOWMxZTNIZGI4OTVjY2EwOTM2MTZknWE3M2ZjNzY4Y WE iO30%3D>> Acesso em 17 de fevereiro de 2018.

MORAES, Nelson David Ricardo de. **A Atuação do Comando de Operações de Divisas (COD) no Combate ao Crime Organizado no Estado de Goiás**.

Goiânia: Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás – Curso de Formação de Cadetes (CFO), 2015.

NÚCLEO DE ESTUDOS DA VIOLÊNCIA. **Manual de policiamento comunitário: polícia e comunidade na construção da Segurança**. São Paulo: NEV/USP, 2009.

PROCÓPIO FILHO. Argemiro; Vaz, Alcides Costa. O Brasil no Contexto do Narcotráfico Internacional. Brasília: UNB. **Revista Brasileira de Política Internacional**, pp. 75-122, v. 40, n. 1, 1997. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-73291997000100004&script=sci_abstract> Acesso em maio de 2018.

REVISTA DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO SENADO FEDERAL. **Dependência Química: Crack assusta e revela um Brasil despreparado**. Brasília: Senado Federal, agosto de 2011

SANTANA, Vitor. **Polícia Faz Operação Para Combater Tráfico de Drogas em GO, DF e Cinco Estados**. Disponível em

<<http://g1.globo.com/goias/noticia/2016/07/policia-faz-acao-para-combater-traffic-de-drogas-em-go-df-e-cinco-estados.html>> Acesso em Junho de 2018.

VARGAS, Jonas. **O Homem as Drogas e a Sociedade: Um Estudo sobre a (Des) Criminalização do Porte de Drogas para Consumo Pessoal**. PUCRS, 2011. Disponível em:

<http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2011_1/jonas_vargas.pdf> Acesso em janeiro de 2018.